



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

### 1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
	1	Material pétreo, especificamente cascalho, destinado à execução de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais do Município de Capinzal, localizado no estado de Santa Catarina.	M³	100.000	R\$ 4,00	R\$ 400.000,00
					<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

### 2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item prejudicado.

Justifica-se por:

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Garantir o fornecimento contínuo de material pétreo (cascalho), a ser retirado por caminhões e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e destinado aos locais de execução dos serviços, visando atender às ações de manutenção, recuperação e melhoria das estradas rurais do Município de Capinzal/SC.
---	--

### 4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.

Especial.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## 5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <i>(Caso se assinale "sim")</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <i>(Caso se assinale "sim")</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública.
	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação ao item.

## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <i>(Caso se assinale "sim")</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> Item 1.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Não.
<b>7 - REQUISITOS DA CONTRATADA</b> (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)	
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p><b>Qual?</b></p> <p>A habilitação legal e fiscal tem como objetivo assegurar que o fornecedor, seja pessoa física ou jurídica, possua regularidade jurídica e fiscal, garantindo que esteja apto a contratar com a Administração Pública e cumprir todas as obrigações legais, tributárias e ambientais. Para tanto, exige-se que o fornecedor comprove sua inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso, apresente certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, bem como demonstre regularidade perante o FGTS e a Previdência Social (INSS).</p> <p><b>Por que?</b></p> <p>A exigência de habilitação legal e fiscal tem como objetivo assegurar que o fornecedor, seja pessoa física ou jurídica, esteja regular perante a legislação vigente, possuindo todas as autorizações, registros e certidões necessárias para fornecer bens ou serviços à Administração Pública. Essa verificação protege o Município contra contratos com fornecedores que apresentem irregularidades tributárias, trabalhistas ou previdenciárias, evitando riscos de inadimplência, autuações ou questionamentos legais durante a execução do contrato.</p> <p>Além disso, a habilitação legal e fiscal garante que o fornecedor possua capacidade formal para contratar com o poder público, cumprindo integralmente obrigações como pagamento de tributos e contribuições sociais. Dessa forma, a Administração assegura transparência, isonomia entre os concorrentes e responsabilidade fiscal, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
7.2 -	<input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o <b>Justificativa:</b> A declaração de ciência assegura que o fornecedor, pessoa física



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	cumprimento da futura obrigação contratual.	ou jurídica, conhece integralmente as condições, obrigações e especificações do fornecimento de cascalho, garantindo o cumprimento responsável do contrato e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
	<input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.	<b>Justificativa:</b> <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	<b>Justificativa:</b> <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i>	<b>Justificativa:</b> <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
<b>7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.  <input type="checkbox"/> Não.	<b>Especificar:</b> Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
<b>7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.  <input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Especificar:</b> <i>(Caso se assinale "sim")</i>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## 8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

(art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

<p><b>8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O fornecimento do cascalho deverá ser realizado de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a demanda e a necessidade de manutenção e melhorias das estradas vicinais. O material será retirado pelo próprio município, utilizando suas máquinas e caminhões, em datas e locais previamente definidos, garantindo maior flexibilidade na entrega, redução de custos de transporte e atendimento eficiente às diferentes regiões do interior do município de Capinzal/SC.</p>
<p><b>8.2 - RECEBIMENTO DO BEM</b></p>	<p>O fornecimento de cascalho deverá ser realizado de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a demanda e as necessidades de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais do Município de Capinzal/SC.</p> <p>O material será retirado pelo próprio município, utilizando caminhões da Secretaria, bem como por veículos de fornecedores terceirizados que prestam serviços à Secretaria, em datas e locais previamente definidos. Cada carga retirada será registrada diariamente, indicando quantidade de cargas e local de retirada, garantindo controle efetivo sobre o abastecimento, considerando que o fiscal do contrato não consegue acompanhar as retiradas todos os dias.</p> <p>Assim que o material é retirado, ele será transportado imediatamente para o local que necessita de manutenção, recuperação ou melhoria, garantindo agilidade na execução dos serviços.</p> <p>Mensalmente, será realizado um levantamento consolidado das cargas retiradas, a partir dos registros diários dos caminhões, para conferência das quantidades fornecidas. Com base nesse levantamento, serão emitidas as Autorizações de Fornecimento (AFs) correspondentes aos pagamentos devidos aos fornecedores.</p> <p>Dessa forma, o processo assegura controle operacional e administrativo sobre a quantidade, origem e destinação do material, garantindo que a entrega atenda às necessidades do município e que a Administração Pública mantenha transparência, responsabilidade e eficiência na execução do contrato.</p>
<p><b>8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b></p>	<p>Não se trata de bens perecíveis.</p>

## 9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

(art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)

<b>9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	<input type="checkbox"/> Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.								
<b>9.1- PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. <input type="checkbox"/> 3 meses. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> 60 meses. <input type="checkbox"/> Outro:								
<b>9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.								
<b>9.3 - FORMA DE PAGAMENTO</b>	<table border="1"><tr><td data-bbox="416 1491 646 1574"><b>Meio</b></td><td data-bbox="646 1491 1490 1574">Ordem bancária.</td></tr><tr><td data-bbox="416 1574 646 1657"><b>Onde?</b></td><td data-bbox="646 1574 1490 1657">Conta corrente da contratada.</td></tr><tr><td data-bbox="416 1657 646 1816"><b>Qual o prazo?</b></td><td data-bbox="646 1657 1490 1816">Até <b>20</b> dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td data-bbox="416 1816 646 2020"><b>Prova da regularidade fiscal</b></td><td data-bbox="646 1816 1490 2020">A regularidade fiscal pode ser provada: <b>1.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>	<b>Meio</b>	Ordem bancária.	<b>Onde?</b>	Conta corrente da contratada.	<b>Qual o prazo?</b>	Até <b>20</b> dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: <b>1.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>Meio</b>	Ordem bancária.								
<b>Onde?</b>	Conta corrente da contratada.								
<b>Qual o prazo?</b>	Até <b>20</b> dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: <b>1.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

<p>9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <b>Justificativa:</b> (caso tenha garantia)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p><b>Justificativa:</b> Não se solicita garantia no fornecimento de cascalho porque o material é simples, conferido e utilizado imediatamente após a retirada, com pagamento condicionado à entrega efetiva, garantindo segurança contratual sem onerar a Administração Pública.</p>
<p>9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?</p>	<p>Obriga-se a Administração/Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;</li><li>b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;</li><li>c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;</li><li>d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;</li><li>e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</li><li>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</li><li>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</li><li>h) demais condições constantes do edital de licitação.</li></ul>
<p>9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?</p>	<p>Obriga-se a empresa vencedora:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;</li><li>b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;</li></ul>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<b>Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura <b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 – Secretaria de Infraestrutura <b>Programa de Trabalho:</b> 26.782.0145.2.083 – Manutenção das Estradas Vicinais <b>Natureza da Despesa:</b> 224 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas <b>Fonte de Recurso:</b> 1.500.0000.0000.00 (Recursos Ordinários)
10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?	<input type="checkbox"/> FEDERAL: X % <input type="checkbox"/> ESTADUAL: X % <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL: 100 %
11 - DA FISCALIZAÇÃO	
11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS	<p>De acordo com o Decreto nº 83/2025, o servidor público Senhor Eduardo Hannel foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças;</li><li>2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde;</li><li>3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social;</li><li>4. Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;</li><li>5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.</li></ol> <p>Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.</p>
11.2 – DO RECEBIMENTO	<b>Recebimento Provisório:</b> <p>O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou</p>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</p> <p style="text-align: center;"><b>Recebimento Definitivo:</b></p> <p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p>
<b>11.3 – DA FISCALIZAÇÃO</b>	<p>Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.</p>
<b>12 – DAS PENALIDADES</b>	
<b>DAS PENAS E CORRELATOS</b>	<p>Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei:</p> <p>a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: <b>advertência</b>, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de <b>impedimento de licitar e contratar</b>;</p>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**, podendo ser agravada para **declaração de inidoneidade** conforme a gravidade;
- g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

## Disposições complementares sobre sanções

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.
- Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 9 de janeiro de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Luana de Paula	Nome: Antonio Carlos Mangolt
Assinatura: _____	Assinatura: _____